



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 31.07.2025 a 04/08/2025

Conflito de Atribuições nº 1.00465/2025-53

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Alyne de Oliveira Bautista

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Apuração de possível abuso do direito de petição. Possibilidade de aplicação de multa por litigância de má-fé. Conforme decisão proferida na Notícia de Fato nº 1.00230/2025-70.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Providências, para reconhecer a litigância de má-fé da Requerida e condená-la ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo, na forma dos artigos 80, I e V, e 81, todos do Código de Processo Civil, que será destinada aos cofres da União, com o devido encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa, em caso de inadimplemento, nos termos do voto do Relator. Não proferiram votos os Conselheiros Antônio Edílio Magalhães Teixeira e Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual